2 — Aos doutoramentos que estejam em curso aplica-se o regime em vigor à data da sua candidatura, com a ressalva do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º

3 — O reingresso previsto no n.º 4 do artigo 7.º far-se-á sempre nos termos do presente Regulamento.

7 de Março de 2007. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

2611010191

Departamento Académico

Despacho n.º 8329/2007

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 52/2006, de 8 de Março, aprovada a criação do programa de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.

Na sequência do registo do referido curso na Direcção-Geral do Ensino Superior, com o número R/B-Cr-106/2006, e para efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por remissão do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, procede-se à publicação do programa de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação:

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Ciências e Tecnologia, confere o grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação, no âmbito do seu programa de doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação.

Artigo 2.º

Organização do programa

O programa especializado conducente ao grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação, doravante designado por programa, organiza-se pelo sistema de créditos ECTS.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica do programa é a de Ciências e Tecnologias da Informação.

Artigo 4.º

Áreas de especialização

1 — O programa não se encontra decomposto em áreas de especialização, ficando cada doutoramento identificado pela área científica — Ciências e Tecnologias da Informação —, seguida da designação do domínio em que se integra a tese.

2 — A designação do domínio referida no número anterior será proposta pelo orientador no parecer que acompanha o requerimento de admissão a provas e será aprovada pelo conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC) conjuntamente com esse requerimento.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular é a que consta em anexo e faz parte integrante deste documento.

2 — O programa terá a duração de três anos, incluindo a frequência de quatro unidades curriculares (escolhidas de entre o conjunto de unidades curriculares oferecidas) e a elaboração e defesa da tese. Porém, de acordo com o Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra, aquele prazo poderá prolongar-se até ao máximo de 10 semestres.

3 — O acesso à elaboração da tese, que permitirá a obtenção do grau de doutor em Ciências e Tecnologias da Informação, depende da obtenção de 60 ECTS e inclui a aprovação de um projecto de tese.

4 — A aprovação do projecto de tese será feita pela comissão científica de Engenharia Informática, que nomeará para o efeito um júri integrado pelo orientador.

5 — A lista das unidades curriculares será publicada anualmente pela comissão científica de Engenharia Informática.

6 — As unidades curriculares a serem seguidas por cada candidato serão definidas pelo respectivo orientador, terão carácter avançado e poderão assumir a forma de disciplinas ou de seminários, eventualmente em regime de laboratório aberto.

7 — Os candidatos poderão requerer à comissão científica de Engenharia Informática o reconhecimento de créditos ECTS feitos em outros programas doutorais ou similares em Portugal ou no estrangeiro.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura ao programa:

a) Os licenciados nacionais com classificação final de, pelo menos, 16 valores, cujo título tenha sido obtido à luz da legislação anterior à Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, bem como candidatos estrangeiros detentores de qualificações equivalentes; e

b) Os titulares do grau de mestre ou equivalente, que revelem possuir comprovada preparação de base em Ciências e Tecnologias da Informação.

2 — A avaliação da adequação da preparação de base referida no número anterior será feita pela comissão científica de Engenharia Informática.

3 — A título excepcional, o conselho científico da FCTUC poderá, sob proposta da comissão científica de Engenharia Informática, admitir à candidatura à matrícula no programa candidatos detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 — A selecção e seriação dos candidatos à matrícula no programa serão aprovadas pelo conselho científico da FCTUC, sob proposta da comissão científica de Engenharia Informática, tendo em consideração os seguintes elementos:

a) Currículo científico, académico e profissional;

b) Apresentação de memória justificativa onde o candidato explicite as razões da sua candidatura ao programa;

c) Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da comissão científica de Engenharia Informática, poderá determinar, para cada candidato, como condição prévia para a matrícula no programa, a obrigatoriedade de frequência, com aproveitamento, de unidades curriculares oferecidas pela Universidade de Coimbra.

3 — Da decisão de selecção não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, assim como o calendário lectivo, serão fixados anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Artigo 9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição nas unidades curriculares que integram o programa, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os cursos de licenciatura e mestrado naquilo em que não contrariem o disposto no presente diploma e a natureza do programa.

Artigo 10.º

Regime de avaliação

1 — A classificação das unidades curriculares será expressa pelas designações de *Muito bom, Bom, Suficiente* e *Insuficiente.*

2 — A admissão à preparação da tese de doutoramento rege-se pelo disposto no n.º 3 do artigo 5.º

3 — Na eventualidade de não aprovação em uma ou mais unidades curriculares ou da proposta de tese apresentada pelo aluno, o candidato terá direito a repetir a respectiva avaliação em época de recurso. Essa época de recurso ocorrerá antes do fim do ano lectivo respectivo.

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do programa, após defesa da tese, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra, será expressa pelas fórmulas de *Aprovado com distinção e louvor, Aprovado com distinção, Aprovado* e *Reprovado.*

Artigo 12.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

As condições referentes à dispensa de provas que não sejam a defesa da tese final de doutoramento para obtenção do grau de doutor

na área científica do programa são as previstas no Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra.

Artigo 13.º

Diploma pela frequência do programa

Será atribuído certificado de estudos pós-graduados em Ciências e Tecnologias da Informação pela frequência, com aprovação, da parte curricular do programa.

Artigo 14.º

Disposições finais

Em tudo quanto não previsto expressamente no presente diploma valem as regras adoptadas pelo Regulamento de Doutoramentos da Universidade de Coimbra, pelo conselho científico da FCTUC e pela lei geral.

4 de Setembro de 2006. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*

ANEXO

I — Estrutura curricular

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Coimbra.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências e Tecnologia.
3 — Curso — Ciências e Tecnologias da Informação.
4 — Grau ou diploma — programa de doutoramento.
5 — Área científica predominante do curso — Informática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.
7 — Duração normal do curso — seis semestres.
8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — o curso não dispõe de ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Opção/ramo/. . .

QUADRO N.º 1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Especialidades Optativas . . .	OP		24
Proposta de tese	PRJ	36	
Dissertação.	D	120	
Total		156	24 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas necessários para a obtenção do grau ou diploma.

II — Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Ciências e Tecnologia

Ciências e Tecnologias da Informação

Doutoramento

Informática

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Proposta de tese	PRJ	Anual	972	30	36	Obrigatória.
Métodos de Investigação	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Estatística	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Simulação.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Teoria da Informação e Codificação.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Bases de Dados.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Sistemas Distribuídos.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Comunicações.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Confiabilidade de Sistemas	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Inteligência Artificial.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Análise e Processamento de BioSinais.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Conectividade e Reconhecimento de Padrões.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Contextos Lúdicos	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Dados	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Biologia Molecular	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Sociologia	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos de Investigação em Computação Ubíqua.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tópicos Avançados em Sistemas de Informação.						
Sistemas Evolutivos e Complexos.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Modelos de Percepção Computacional.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Tecnologias e Aprendizagem.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Aprendizagem em Tempo Real em Sistemas Inteligentes.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Teoria da Modelação e Simulação.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Desenvolvimento de Sistemas Sócio-Técnicos.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Contextos de Aprendizagem.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.
Arte, Música, Criatividade e Inteligência Artificial.	OP	Semestral	162	30	6	Optativa.

Rectificação n.º 568/2007

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, a p. 26 380, o despacho n.º 23 750/2006, relativo à adequação da licenciatura em Psicologia para o ciclo de estudos integrado em Psicologia, rectifica-se o seguinte:

No quadro n.º 13, correspondente à 2.ª fase do ciclo de estudos integrado, área de especialização em Psicologia Clínica e da Saúde, subárea de especialização em Intervenções Cognitivo-Comportamentais nas Perturbações Psicológicas e Saúde, plano geral de estudos, onde se lê:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicopatologia Cognitivo-Desenvolvimental	PSI	SEM	162	82H-31H 30M (T); 31H 30 (PL); 19 (OT)	6	OP

deve ler-se:

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicopatologia Cognitivo-Desenvolvimental	PSI	SEM	108	57.30-19.45 (T); 19.45 (PL); 18 (OT)	6	OP

9 de Março de 2007. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins.*